

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR**

**PORTARIA SERES/MEC Nº 111, DE 7 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em observância ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 292/2024/CGSE/DISUP/SERES/SERES, nos autos do Processo SEI nº 23000.026669/2024-11, resolve:

Art. 1º Fica instaurado o processo de supervisão na fase de procedimento sancionador em face da Faculdade EASE Brasil - EASE (cód. e-MEC nº 21165), mantida pela Escola de Administração e Sustentabilidade Empresarial Ltda. - ME (cód. e-MEC nº 16513) inscrito no CNPJ sob o nº 22.863.830/0001-85, nos termos dos arts. 68 e 72 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º A Diretoria de Supervisão da Educação Superior informará aos órgãos que representaram junto ao Ministério de Educação sobre esta decisão e notificará a Faculdade EASE Brasil - EASE (cód. e-MEC nº 21165), por meio eletrônico, pelo e-mail e pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, para que a IES apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Decreto nº 9.235/2017.

**MARTA ABRAMO**

(Publicado em: 10/03/2025 | Edição: 46 | Seção: 1 | Página: 29)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

